Prefeitura Municipal de Arcos

APROVADO
Sala das Sessões, em 13/12/1974
Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 802

Autoriza celebração de convênio com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para o fim de o município assegurar residência gratuita ao M.M. Juiz de Direito da Comarca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar, em nome do município, com o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, convênio pelo qual a Prefeitura garanta, gratuitamente, ao M.M. Juiz de Direito desta Comarca,- casa de residência em condições de conforto e acomodação para sua família, sem ônus de qualquer espécia para o Poder Judiciário.

Art. 2º - As despesas oriundas do cumprimento do disposto nesta - lei correrão por conta de consignações próprias do orçamento municipal anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 13 de dezembro de 1974

Clívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando A. Guimarães de Faria - Secretário

VISTO:

Em 05/12/1974

Prefeito Municipal